



**Gabinete do Vereador Eric Lins**

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893

Home Page: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br)

E-mail: [ericlins@camarauruguaiana.rs.gov.br](mailto:ericlins@camarauruguaiana.rs.gov.br)

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Documento:** Projeto de Lei nº 111/2017 - protocolado sob o nº 0917/2017/LEG

**Procedência:** Poder Executivo

**Relator:** Vereador Eric Lins

**Assunto:** “Estabelece, nos termos do artigo 105 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição da República, os requisitos para a compensação de débitos inscritos em dívida ativa de natureza tributária ou de outra natureza, com precatórios do Município de Uruguaiana.”

### **P A R E C E R**

Chega para análise a esta Comissão a matéria apostada na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto de Lei do Poder Executivo nº 111/2017, protocolado sob o nº 000917, que estabelece, nos termos do artigo 105 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição da República, os requisitos para a compensação de débitos inscritos em dívida ativa de natureza tributária ou de outra natureza, com precatórios do Município de Uruguaiana.

**Emenda retificativa:**

Art. 2º...

1º ...

Inciso V – passa a constar com a seguinte redação:

V – 40% (quarenta por cento) do débito inscrito em dívida ativa de 1º de janeiro de 2012 a 25 de março de 2015;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



**Gabinete do Vereador Eric Lins**

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

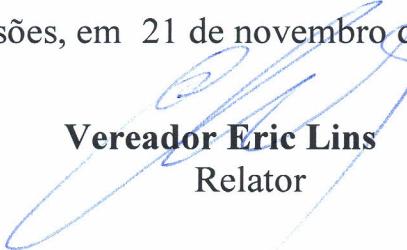
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893

Home Page: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br)

E-mail: [ericlins@camarauruguaiana.rs.gov.br](mailto:ericlins@camarauruguaiana.rs.gov.br)

Esta Comissão analisou apenas a constitucionalidade do Projeto e não há impedimentos portanto somos de parecer **favorável** com a solicitação da emenda acima ao Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 21 de novembro de 2017.

  
**Vereador Eric Lins**

Relator

*FAVORÁVEL*

*Carlos Delgado*  
*Manoel Góes*  
*Edson Braga*  
*PP*

Aprovado o Parecer

Em 27/11/17

Carlos Delgado

Presidente da Comissão